



**Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)**

# **Ciências Sociais e Direito 3**

**Atena**  
Editora

Ano 2019

Renata Luciane Polsaque Young Blood  
(Organizadora)

## Ciências Sociais e Direito 3

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © da Atena Editora  
**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Diagramação e Edição de Arte:** Lorena Prestes  
**Revisão:** Os autores

#### **Conselho Editorial**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
C569	Ciências sociais e direito 3 [recurso eletrônico] / Organizadora Renata Luciane Polsaque Young Blood. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais e Direito; v. 3)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-264-7 DOI 10.22533/at.ed.647191604  1. Ciência sociais. 2. Direito. 3. Sociologia. I. Blood, Renata Luciane Polsaque Young.  CDD 307
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

As Ciências Sociais reúnem campos de conhecimento com foco nos aspectos sociais das diversas realidades humanas. Entre eles pode-se citar o Direito, a Economia, a Administração e o Serviço Social. A partir da abordagem transdisciplinar destes conhecimentos, é possível estimular uma nova compreensão da realidade por meio da articulação de elementos que perpassam entre, além e através de temas comuns, numa busca de compreensão de fenômenos complexos, como as necessidades da sociedade e o viver em sociedade.

A Coletânea Nacional “Ciências Sociais e Direito” é um e-book composto por 21 artigos científicos que abordam assuntos atuais com a perspectiva transdisciplinar, como: os métodos auto compositivos como novos caminhos de acesso à justiça e a tutela provisória de urgência como proteção de direitos no novo código de processo civil, a ocupação dos espaços públicos como forma de perpetuação do poder local e a legalização de ocupações e seus impactos ambientais, as discussões sobre os modelos econômicos e suas relações com o desenvolvimento social e o acesso à justiça, as causas/consequências do fenômeno migratório e a ressignificação de Direitos Humanos, e a globalização como característica fundante da Modernidade, entre outros.

Mediante a importância, necessidade de atualização e de acesso a informações de qualidade, os artigos elencados neste e-book contribuirão efetivamente para disseminação do conhecimento a respeito das diversas áreas das Ciências Sociais e do Direito, proporcionando uma visão ampla sobre estas áreas de conhecimento.

Desejo a todos uma excelente leitura!

**Prof. Ms. Renata Luciane Polsaque Young Blood**

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL - AS CAUSAS DE AUTOCOMPOSIÇÃO E A POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ANTES OU DURANTE O PROCESSO	
Michael Martins de Paulo Marcelo Negri Soares	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916041</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>17</b>
REFLEXÕES CRÍTICAS SOBRE A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA NO ATUAL CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL	
Sandro Marcos Godoy Luís Eduardo Ribeiro Gonçalves	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916042</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>33</b>
SUBSÍDIOS PARA APRIMORAMENTO DA SESSÃO AUTOCOMPOSTIVA À LUZ DA MODERNA TEORIA DO CONFLITO	
Ana Priscila Coelho Marinho Silva, Ingrid Viana Mota, Katiane América Lima	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916043</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>45</b>
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS MEDIADORES JUDICIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: REGULAMENTAÇÃO LEGAL E PERSPECTIVAS EMPÍRICAS A PARTIR DO CAMPO DAS PROFISSÕES JURÍDICAS	
Joaquim Leonel de Rezende Alvim Thais Borzino Cordeiro Nunes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916044</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>62</b>
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AMBIENTAL: UMA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 2.101/11	
Juliana Silva Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916045</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>69</b>
OS RISCOS DA JUDICIALIZAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA	
Érica Valente Lopes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916046</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>77</b>
O DIREITO À CIDADE E A OCUPAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS POR POPULAÇÕES TRADICIONAIS EM MACAPÁ/AP	
Bruno de Oliveira Rodrigues Tayra Fonseca Rezende Jamille Del Castillo Souza Lana Thayane Reis da Costa Paula Carolina Gaião da Silva Thaís Fernandes da Cunha	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916047</b>	

<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>101</b>
BIO(NECRO)POLÍTICA NAS ÁREAS DE RESSACAS EM MACAPÁ/AP: DESENHANDO IDENTIDADES DOMESTICADAS ENQUANTO ESTRATÉGIA DE REPRODUÇÃO DO PODER	
Bruno de Oliveira Rodrigues Wilson Madeira Filho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916048</b>	
<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>112</b>
A INVASÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E O DIREITO À INDENIZAÇÃO	
Rachel Figueiredo Viana Martins	
<b>DOI 10.22533/at.ed.6471916049</b>	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>119</b>
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL E SEUS PRINCÍPIOS NORTEADORES	
Vitor Hugo Nunes Lourenço	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160410</b>	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>132</b>
UMA ANÁLISE SOBRE OS ASPECTOS JURÍDICO-ECONÔMICOS DA NOVA LEI DAS ESTATAIS: A LEI Nº 13.303/2016 E SEU PAPEL NA REGULAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
Carlos Leonardo Loureiro Cardoso Maria Angelica Martins Gomes da Silva Patricia Ferreira Carvalho	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160411</b>	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>145</b>
UMA REFLEXÃO FILOSÓFICO-ECONÔMICO DE ADAM SMITH: DESMITIFICANDO O SISTEMA MERCADOLÓGICO COMO PROMOTOR DE DESIGUALDADE SOCIAL	
Ernane Washington Pereira Léo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160412</b>	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>158</b>
DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO EMPRESARIAL E SUA FUNÇÃO SOCIAL: DO SURGIMENTO AO MODELO ATUAL GT 1 - EMPRESA, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA	
Bruno Henrique Martins Pirolo Devanir Bruniera Junior	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160413</b>	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>163</b>
AS EMPRESAS ESTATAIS COMO INSTRUMENTO DA POLÍTICA CIENTÍFICO-TECNOLÓGICA	
Clayton Rodrigues Sandra Cristina da Fonseca	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160414</b>	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>168</b>
AS INCONGRUÊNCIAS DO GOVERNO BRASILEIRO NA EFETIVAÇÃO DO ACORDO DE PARIS E A RELEVÂNCIA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA	
Ana Íris Morais Pessoa Daniel Oliveira Gomes Léa Aragão Feitosa	
<b>DOI 10.22533/at.ed.64719160415</b>	

<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>179</b>
INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PROCESSO DE <i>ACCOUNTABILITY</i> NO BRASIL	
Lásaro Arsênio de Paula Aragão Neto	
DOI 10.22533/at.ed.64719160416	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>187</b>
DIREITO E DESENVOLVIMENTO: OBSTÁCULOS E PERSPECTIVAS AO ACESSO À JUSTIÇA	
Antônio Pereira Gaio Júnior	
Ana Carmem de Oliveira Reis	
Larissa Toledo Costa	
Marinea Cruz	
Maristela Cabral de Freitas Guimarães	
Thaís Miranda de Oliveira	
William Albuquerque Filho	
DOI 10.22533/at.ed.64719160417	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>202</b>
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO CONTEXTO DO REFÚGIO E MIGRAÇÕES: POLÍTICAS PÚBLICAS E OFERTAS CONCRETAS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE	
Henrique Rezende Untem	
Sofia Urt Frigo	
Luciane Pinho de Almeida	
DOI 10.22533/at.ed.64719160418	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>213</b>
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO	
Ricardo Vianna Hoffmann	
Janaina Rosa	
Ana Carolina Baran	
Micaela Bambinetti	
Victor Hugo Souza	
DOI 10.22533/at.ed.64719160419	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>216</b>
DEMOCRACIA RADICAL E PLURAL: O MODELO AGONÍSTICO DE CHANTAL MOUFFE	
Antonio Kevan Brandão Pereira	
DOI 10.22533/at.ed.64719160420	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>228</b>
DITADURAS HAITIANAS NO SÉCULO XX: MEMÓRIAS E DIREITOS HUMANOS	
Loudmia Amicia Pierre-Louis	
Evens Pierre	
DOI 10.22533/at.ed.64719160421	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>237</b>

## UMA REFLEXÃO FILOSÓFICO-ECONÔMICO DE ADAM SMITH: DESMITIFICANDO O SISTEMA MERCADOLÓGICO COMO PROMOTOR DE DESIGUALDADE SOCIAL

**Ernane Washington Pereira Léo**

Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE  
Belo Horizonte – MG

**RESUMO:** Este artigo tem por objetivo uma breve análise do pensamento de Adam Smith quanto ao sentido do liberalismo econômico, analisado e proposto em suas duas grandes obras: “Teoria dos Sentimentos Morais” e “Riqueza das Nações”. Essa análise, busca entender, a partir de uma revisão bibliográfica, de que maneira o pensamento deste economista e filósofo compreende a associação do sistema econômico, da liberdade e da natureza humana para promoção do bem que atente para as necessidades individuais, mas também ao bem comum que visa, além de si mesmo, o outro. Desta forma, ver-se-á que, para Smith, a própria natureza humana possui uma qualidade de alteridade (simpatia) que pode inibir o egoísmo nas relações de consumo, desmitificando, pelo menos em sua origem, as relações de consumo como algo relativo ao exclusivismo e a promoção de desigualdades sociais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Simpatia, Consumo, Liberalismo, Igualdade, Egoísmo.

**ABSTRACT:** This article aims at a brief analysis of Adam Smith’s thinking about the meaning of economic liberalism, analyzed and proposed

in his two great works: “The Theory of Moral Sentiments” and “The Wealth of Nations”. This analysis seeks to understand, from a bibliographical review, how the thought of this economist and philosopher understands the association of the economic system, freedom and human nature to promote the good that looks for individual needs but also for the good which is aimed at, in addition to itself, the other. Thus, for Smith, human nature itself has a quality of sympathy that can inhibit selfishness in consumer relations, demystifying, at least in its origin, consumer relations as selfishness and the promotion of social inequalities.

**KEYWORDS:** Sympathy, Consumption, Liberalism, Equality, Selfishness.

### 1 | INTRODUÇÃO

A revista IHU-Online publicou em fevereiro de 2014, em sua 449ª edição, o artigo “A pulsão de vida do capitalismo é sua pulsão de morte: a acumulação” que trata sobre a obra “O capital no século XXI” do economista francês Thomas Piketty. Neste artigo, o economista defende ideias relativas ao fracasso do capitalismo por algo ligado a própria natureza das relações mercantilistas: a acumulação, ou seja, o lucro.

Para Piketty, a pulsão de vida do capitalismo é sua pulsão de morte na medida

em que a acumulação de riqueza por poucos gera desigualdades sociais. Assim, as diferenças existentes no seio das nações capitalistas não seriam, como defendem os adeptos do liberalismo econômico, frutos de critérios meritocráticos, mas refletem o fato de que os ricos, em sua maioria, herdaram seu patrimônio e, muitas vezes, mantém o mesmo por gerações. Desta forma, a transmissão de bens permite que as famílias herdeiras poupem mais e continuem acumulando mais riqueza financeira ou material (MACHADO, 2014, p.8). Mas será esse um problema filosófico? Outrossim, será que as observações de Piketty refletem as ideias primeiramente apresentadas como princípios integrantes da economia de mercado em Adam Smith? No pensamento do filósofo e economista escocês há a possibilidade de que o mercado econômico, a partir das relações humanas, abrigue em si o conceito de igualdade social ou não há um princípio humano para resolução dessa questão?

O presente trabalho visa analisar se, no pensamento de Adam Smith, é almejado um modelo de mercado econômico em que o lugar do lucro seja o de promover o benefício de todos e, conseqüentemente, resolver a questão da igualdade social tão questionada por Piketty. Para isto, buscar-se-á uma definição de liberalismo no sentido de expor que este modelo de organização político-econômico pressupõe noções de igualdade e moralidade nas questões relativas às relações comerciais.

Para entender o pensamento smithiano, a partir de uma revisão bibliográfica será exposto parte de algumas ideias relativas à sua obra econômica, *A Riqueza das Nações*. Nesse sentido, apresentando ideias que norteiam a noção de mercado econômico e que podem gerar algum tipo de contradição com relação a possibilidade de haver algum princípio que considere a igualdade nas relações comerciais. Entre esses conceitos estão a divisão do trabalho, o salário e o lucro.

Por fim, a terceira parte deste trabalho visa ponderar entre as formulações da teoria econômica de Smith e sua filosofia moral, descrita em sua primeira obra *Teoria dos Sentimentos Morais (TMS)*. Neste ponto, será necessário analisar um outro conceito problemático para os antagonistas das ideias smithianas: o auto-interesse. Com relação a esse tema, o ponto de partida será a crítica a Smith, feita por Kenneth Lux, na obra *O Erro de Adam Smith*. Lux acredita ter sido um erro um filósofo moral ter se tornado o precursor da economia e, segundo ele, logo, ter acabado com a moral.

Todavia, pelo presente artigo, pretende-se um entendimento global do pensamento de Adam Smith. Compreendendo suas duas grandes obras será possível encontrar um princípio humano a partir do qual o auto-interesse seja regulado. Este princípio é o que pode permitir que, por exemplo, nas relações comerciais haja simultaneamente a promoção da liberdade e da igualdade. Como auxílio ao entendimento deste princípio, tomar-se-á algumas considerações formuladas no mesmo âmbito pelo filósofo David Hume, amigo de Adam Smith. O mesmo desenvolve, a partir do funcionamento da mente humana, todo o processo que implicará na atuação da simpatia como princípio regulador das ações humanas.

## 2 I O LIBERALISMO COMO SISTEMA PROMOTOR DA IGUALDADE

O pensamento econômico-filosófico de Adam Smith é criticado por suas ideias liberais, relacionadas ao modelo capitalista vigente em que, onde deveria existir alguma igualdade social, há o reducionismo da moralidade ao egoísmo e a busca constante, no mercado, por lucros astronômicos. Porém, sendo Smith um liberalista, faz sentido observar se essas afirmações são equivalentes a definição deste “sistema de gestão pública”.

Segundo Stewart (1995, p.71), o liberalismo econômico é uma doutrina política voltada para os fins que o homem pretende alcançar. Esta política leva em consideração o fato de que a maioria das pessoas prefere a abundância e, por isso, procura caminhos para atingir esse objetivo. Nesse sentido, seu alvo é promover melhores condições de vida para o homem, reduzindo a pobreza por meio da liberdade.

Liberalismo é liberdade econômica, é liberdade de iniciativa, entendidas como o direito de entrada no mercado para produzir os bens e serviços que os consumidores, os usuários, desejam. É a liberdade de contrato representada pelo estabelecimento de preços, salários e juros sem restrições de qualquer natureza. É a aventura e o risco de alguém só ser bem-sucedido se produzir algo melhor e mais barato. Uma sociedade organizada segundo os preceitos do liberalismo pressupõe a livre contratação entre as partes de quaisquer transações de interesse recíproco; ninguém pode ser obrigado, por coerção ou fraude, a comprar, a vender, ou a realizar qualquer contrato (STEWART, 1995, p.73).

O liberalismo como forma de governo se dá a partir da concepção de um Estado onde seu poder é limitado e as pessoas são livres para exercerem relações comerciais benéficas a ambas as partes. Com relação a organização do Estado, no âmbito político, o liberalismo é a liberdade política no sentido de promover a liberdade de crença, de reunião e da escolha das pessoas que poderão governar e exercer a direção do sistema coercitivo (STEWART, 1995, p.75).

A definição apresentada acima revela característica de pretensão do bem social e, conseqüentemente, a igualdade social. No entanto, quando se trata das ideias apresentadas por Smith em sua obra *A Riqueza das Nações (RN)*, pode-se notar que esse caráter parece passar despercebido por alguns leitores presos a conceitos relativos as relações comerciais e ao auto-interesse inerentes á elas.

Smith escreve *RN* a partir de um ponto de vista otimista sobre as relações comerciais e a questão da igualdade está implícita em seu conteúdo. De acordo com Bianchini (2005, p.01), a obra *RN* foi escrita em um período chamado de “A Grande Transformação”, marcado pelo surgimento da sociedade de mercado e por uma profunda revolução ética. Assim, para ser entendido, Smith não pode ser lido simplesmente do ponto de vista de sua teoria econômica, mas também sob a lógica de sua filosofia moral descrita em sua primeira obra *TSM*.

### 3 | A DIVISÃO DO TRABALHO, O SALÁRIO E O LUCRO

Em *RN*, Smith pressupõe o ideal de uma sociedade onde os bens são abundantes. A partir da divisão do trabalho, o fruto do trabalho pode favorecer diferentes classes sociais na medida em que há o intercâmbio de produtos. Para ele, a partir desta divisão, se promove o aprimoramento das forças produtivas e, conseqüentemente, gera riqueza (SMITH, 1996, p.65). Esta opulência não era possível durante os períodos primitivos de vida onde cada um teria de produzir todos os bens necessários para seu próprio consumo e o de seus familiares. Nesse sentido, a divisão do trabalho traz eficiência e produtividade na medida em que otimiza o tempo gasto nas diversas tarefas necessárias para produção de bens de consumo em geral.

É impossível passar com muita rapidez de um tipo de trabalho para outro, porque este é executado em lugar diferente e com ferramentas muito diversas. Um tecelão do campo, que cultiva uma pequena propriedade, é obrigado a gastar bastante tempo em passar do seu tear para o campo, e do campo para o tear. Se os dois trabalhos puderem ser executados no mesmo local, certamente a perda de tempo é muito menor. Mas, mesmo nesse caso, ela ainda é muito considerável. Geralmente, uma pessoa se desconcerta um pouco ao passar de um tipo de trabalho para outro. Ao começar o novo trabalho, raramente ela se dedica logo com entusiasmo; sua cabeça “está em outra”, como se diz, e, durante algum tempo ela mais flana do que trabalha seriamente (SMITH, 1996, p.68).

Smith demonstra acreditar que a divisão do trabalho possibilita, por meio da multiplicação das produções, em uma sociedade bem dirigida, uma riqueza que alcançaria as camadas mais baixas do povo. A riqueza atingiria a todos na medida em que todas as pessoas se tornam membros ativos do mercado, seja como trabalhadores, produtores ou investidores. Por meio da troca, os homens promovem o bem comum ao desfazerem de bens excedentes para adquirir produtos diferentes necessários a eles (SMITH, 1996, p.70).

Cada trabalhador tem para vender uma grande quantidade do seu próprio trabalho, além daquela de que ele mesmo necessita; e pelo fato de todos os outros trabalhadores estarem exatamente na mesma situação, pode ele trocar grande parte de seus próprios bens por uma grande quantidade, ou — o que é a mesma coisa — pelo preço de grande quantidade de bens desses outros. Fornece-lhes em abundância aquilo de que carecem, e estes, por sua vez, com a mesma abundância, lhe fornecem aquilo de que ele necessita; assim é que em todas as camadas da sociedade se difunde uma abundância geral de bens (SMITH, 1996, p.70).

Nessas relações comerciais o salário é o fruto do trabalho do empregado e o lucro é o montante que sobra após o pagamento de todos os custos gerados pelo serviço ou produto oferecido no mercado. No âmbito das relações empregatícias, é possível entender que, em Adam Smith, há justiça no fato de o empregador receber a mais pelo risco tomado ao investir, por exemplo, em uma plantação na espera de uma possível colheita (SMITH, 1996, p.102). Nada garantiria ao investidor o retorno do valor empregado na plantação e, além disso, o empregado não poderia esperar até a ceifa, uma vez que não teria recursos para se manter até a colheita e, por isso,

demanda do empregador um adiantamento de seu salário. Isto significa um constante investimento e risco por parte do contratante (SMITH, 1996, p.118).

Com relação a remuneração, Smith acredita que o empregado deveria ter um salário equivalente a seu custo de vida, mas não é ingênuo o suficiente para não pressupor a força dos patrões no sentido de querer limitar o máximo possível seus custos com os trabalhadores.

Quais são os salários comuns ou normais do trabalho? Isso depende do contrato normalmente feito entre as duas partes, cujos interesses, aliás, de forma alguma são os mesmos. Os trabalhadores desejam ganhar o máximo possível, os patrões pagar o mínimo possível. Os primeiros procuram associar-se entre si para levantar os salários do trabalho, os patrões fazem o mesmo para baixá-los. Não é difícil prever qual das duas partes, normalmente, leva vantagem na disputa e no poder de forçar a outra a concordar com as suas próprias cláusulas. (SMITH, 1996, p. 118).

O que Adam Smith propõe é uma igualdade contratual de responsabilidade onde o trabalhador deve produzir e o investidor remunerar justamente seus empregados, observando também os valores pagos de acordo com a dureza do serviço empreendido (SMITH, 1996, p. 101).

O homem sempre precisa viver de seu trabalho, e seu salário deve ser suficiente, no mínimo, para a sua manutenção. Esses salários devem até constituir-se em algo mais, na maioria das vezes; de outra forma seria impossível para ele sustentar uma família e os trabalhadores não poderiam ir além da primeira geração. Baseado nisso, o Sr. Cantillon parece supor que os trabalhadores comuns, da mais baixa qualificação, devem em toda parte ganhar no mínimo o dobro do que é necessário para se manterem, a fim de que possam criar dois filhos, já que o trabalho da esposa, pelo fato de ter ela que cuidar dos filhos, mal é suficiente para ela manter-se a si mesma. (SMITH, 1996, p.118).

#### **4 | A SIMPATIA COMO PRINCÍPIO REGULADOR DOS INTERESSES**

Não é da benevolência do açougueiro, do cervejeiro ou do padeiro que esperamos nosso jantar, mas da consideração que eles têm pelo seu próprio interesse. Dirigimo-nos não à sua humanidade, mas à sua auto-estima, e nunca lhes falamos das nossas próprias necessidades, mas das vantagens que advirão para eles (SMITH, 1996, p. 118).

O texto acima talvez seja o mais controverso da teoria econômica de Smith e pode levar a pensar que é do egoísmo (auto-interesse) das pessoas que as mesmas saciam as próprias necessidades. Assim, conseqüentemente, no sistema mercadológico, somente há lugar para o egoísmo (CERQUEIRA, 2006, p.06).

Sobre essa matéria, Kenneth Lux escreveu o livro *O Erro de Adam Smith (1993)*. Nele, Lux esclarece que a períclope acima teve grande impacto na sociedade moderna, uma vez que, no século XVIII, os princípios religiosos ainda formavam a base para a moral e, por isso, o egoísmo era visto como uma coisa má. Todavia, em *RN*, Smith inova apresentando o egoísmo como um benefício social (LUX, 1993, p. 82). Lux acredita que, no texto supracitado, Smith estaria também afirmando a incapacidade do agir

benevolente sobre as relações comerciais. Para que o agir benevolente funcionasse neste sistema seria necessário que todas as mercadorias fossem de graça.

Assim, descobrimos que Smith está nos dizendo nessa passagem que, em qualquer economia baseada na troca – o que certamente inclui toda e qualquer economia de mercado e, talvez, *qualquer* economia moderna –, o que age é apenas o interesse próprio e não a benevolência. Observamos assim que, ciente do fato ou não, Smith está sendo categórico; sua lógica se situa além das sondagens psicológicas, da investigação dos motivos da ação ou qualquer outro argumento empírico. Essa é a razão pela qual a passagem carrega tanta convicção e força, e é a razão de ter sido um dos poderes transformadores na constituição da mente e do mundo modernos (LUX, 1993, p. 83).

A tese defendida por Lux (1993, p.87), a de que Adam Smith teria errado, está vinculada às questões relativas à benevolência e ao auto-interesse. Nesse sentido, porque o egoísmo teria maior capacidade na promoção do bem social que a benevolência, a questão moral deixaria de existir. Para Lux, o exclusivismo não poderia ser suficiente para atingir o bem de todos, pois deveria haver um princípio que regulasse o auto-interesse. Está aí a chave para se entender o pensamento de Smith. Porém, Lux parte de uma interpretação seletiva de *RN*, não considerando o pensamento de Smith em seu todo para abrir a possibilidade de que houvesse certa correspondência e unidade entre a *RN* e *TSM*.

Kenneth Lux soluciona o problema da proposição acima apresentando alguns princípios que poderiam servir como reguladores do auto-interesse. Seriam eles a honestidade, a equidade, a integridade, a razoabilidade e o senso de justiça (LUX, 1993, p. 87). Porém, se optar por entender o pensamento de Smith como uma unidade ver-se-á que esse princípio regulador do auto-interesse está presente em sua filosofia moral e implícito nas relações que propõe algum nível de igualdade entre os seres humanos. Lux intuiu isto, mas escolheu restringir sua tese sobre o pensamento smithiano a obra *RN*:

Na verdade, é de acordo com o próprio Smith que a justiça é necessária para consecução do bem. Ele o afirma em um trecho de seu livro bastante afastado da passagem do açougueiro-padeiro, que se encontra na página 14 da edição de Cannan da obra de Smith. Na página 651, Smith revê seu “óbvio e simples sistema de liberdade natural”, que corresponde à ideia central do texto todo. De fato, seu clamor por libertação das amarras do sistema mercantilista e aristocrático dominante e pelo tratamento justo das pessoas que trabalham ainda ressoa através do século. É esse clamor que coloca Smith do lado da liberdade que a nação norte-americana está perseguindo, no mesmo ano em que seu livro foi publicado. Smith afirma: “Todo homem, enquanto não violar as leis da justiça, está perfeitamente livre para perseguir seus próprios interesses de sua maneira e para empenhar tanto sua atividade quanto seu capital na competição com aqueles de qualquer outro homem, ou grupo de homens”. *Enquanto não violar as leis da justiça*. Essa qualificação é crucial, embora ausente da passagem anterior, que se tornou a proposição inaugural para a economia e para o lugar do interesse próprio no mundo moderno (LUX, 1993, p. 87).

Como tenta-se mostrar, as relações comerciais relatadas em *RN* têm um caráter humanista na medida em que pressupõe uma igualdade implícita para o estabelecimento das relações de troca. Essa igualdade se dá no âmbito do espaço de troca, na questão

da justa remuneração do trabalhador e também pelo justo recebimento de lucros pelo capital investido e os riscos da imissão. Além disto, em a *TSM*, o auto-interesse é apresentado como uma motivação natural neutra que pode se converter em atitudes virtuosas ou condenáveis. Smith explica que, diante de qualquer decisão, o auto-interesse é regulado pelo “homem dentro do peito” – uma capacidade do homem em decidir o que é certo ou errado e que pode converter o auto-interesse na virtude da prudência (BIANCHI, 2005, p.04).

Smith acredita que todo ser humano teme ser odiado e deseje ser amado e amável com os outros. A percepção de que esse ideal foi alcançado se dá quando as ações humanas são observadas a partir de um ponto de vista deslocado, deve-se procurar ser expectador imparcial de si mesmo, esforçando-se para ver cada atitude “com os olhos de outras pessoas, ou como outras pessoas provavelmente as verão” (SMITH, 1999, p.143).

Quando me esforço para examinar minha própria conduta, quando me esforço para pronunciar sentença sobre ela, seja para aprová-la ou condená-la, é evidente que, em todos esses casos, tudo se passa como se me dividisse em duas pessoas; e que eu, examinador e juiz, represento um homem distinto perante ao outro eu, a pessoa cuja conduta se examina e se julga. A primeira pessoa é o expectador, cujos sentimentos quanto à minha conduta tento participar, colocando-me em seu lugar e considerando como a mim me pareceria se a examinasse desse ponto de vista particular. A segundo é o agente, pessoa a quem propriamente designo como eu mesmo, e sobre cuja conduta tentava formar uma opinião, como se fosse a de um espectador. A primeira é o juiz; a segunda é a pessoa a quem se julga. Mas, que o juiz seja em tudo o mesmo que a pessoa julgada, é tão impossível quanto a causa ser em tudo o mesmo que o efeito (SMITH, 1999, p.142).

Para Smith, o princípio que orienta o homem e lhe concede a capacidade de alteridade é a simpatia. Ser simpático é ter a capacidade de se colocar no lugar do outro e isso é inerente a natureza humana, portanto, estando presente, até mesmo, no mais empedernido dos homens. Este poder de alteridade é o que faz com que o homem se interesse pela sorte dos outros e está relacionado à piedade e compaixão, sentimentos iguais aos que podem ser vivenciados ao presenciar-se a desgraça alheia (SMITH, 1999, p. 5). Pode-se experimentar essa abertura quando se toma conhecimento sobre uma situação desagradável, algo que afete uma pessoa conhecida. Através da imaginação, é possível se colocar no lugar de quem sofre o agravo e, por meio de conceitos aprendidos anteriormente, manifestar-se benevolente, se importando com a causa alheia.

Em Adam Smith a simpatia é a capacidade de sentir com o outro e se refere não as definições contemporâneas para o termo, mas ao que seria hoje denominado como empatia. É a simpatia o princípio que regula o auto-interesse das relações, orientando as decisões humanas e influenciando o modo agir por meio das emoções. A simpatia é o fundamento do juízo moral que move os homens e intermedeia suas decisões. “A partir da simpatia, o homem reage as situações como se dentro dele houvesse um espectador imparcial, o “homem dentro do peito” ou o “homem consigo mesmo” (TSM,

p.83 e 154 apud BIANCHI, 2005, p.03).

Assim, na corrida por melhorias materiais, cada indivíduo pode se esforçar e correr tão rápido quanto puder, mas caso tente acotovelar outras pessoas com o intuito de chegar na frente, receberá reprimenda imediata e sincera por parte de todos (TSM, p.83 apud BIANCHI, 2005, p.04).

Sobre a organização da mente humana e como o princípio da simpatia regularia as ações egoístas dos seres humanos se torna essencial conhecer um pouco da geografia da mente humana proposta por David Hume, amigo de Adam Smith.

#### 4.1 A Simpatia em David Hume

Hume, no livro *Investigação Acerca do Entendimento Humano (2004)*, apresenta sua tese sobre o funcionamento da mente humana, princípio essencial para que se possa entender sua teoria da ação e a influência da simpatia na regulação das ações humanas.

O filósofo parte da ideia de que a mente humana é uma folha em branco que, no decorrer da vida, aprende e acumula informação por meio de percepções sensoriais de seu cotidiano. Nesse sentido, a mente humana funcionaria a partir de percepções apreendidas que, diante de novas situações, trazem à memória, por meio da imaginação, sensações de prazer e dor. Tais representações se apresentam à memória humana de forma viva a ponto de se poder dizer que as possa sentir, mas, ao mesmo tempo, a lembrança de situações passadas ainda seriam experiência inferiores a sensações presentes.

A exemplo da questão sobre a percepção humana, para Hume, quando se sabe que alguém está amando pode-se compreender tal afirmação formando uma concepção da situação, mas não se pode confundir esta concepção formada com a realidade das agitações geradas pela paixão. Isto demonstra que as concepções, induzidas por percepções (impressões) anteriores, são inferiores a realidade manifesta. Desta forma, quando se trata de percepções geradas pela própria mente, existem dois diferentes graus de força e vivacidade: “As menos fortes e menos vivas são geralmente denominados pensamentos ou ideias” (HUME, 2004, p.10).

Hume distingue as percepções em dois grupos:

Pelo termo impressão entendo, pois, todas as nossas percepções mais vivas, quando ouvimos, vemos, sentimos, amamos, odiamos, desejamos ou queremos. E as impressões diferenciam-se das idéias, que são as percepções menos vivas, das quais temos consciência, quando refletimos sobre quais quer das sensações ou dos movimentos acima mencionados (HUME, 2004, p.10).

Desta forma, para o autor a capacidade das mentes está resumida a faculdade de combinar, transpor, aumentar e diminuir as informações anteriormente recebidas por meio dos sentidos. O conhecimento se origina da experiência, derivando-se de sensações externas ou internas, e as percepções mais fracas seriam cópias de percepções mais vivas. Da mesma forma, os pensamentos humanos têm um princípio

de conexão de diferentes ideias, se valendo da memória ou imaginação. Para Hume, existe um princípio de associação e conexão entre ideias, e os classifica da seguinte forma: de semelhança, de contiguidade — no tempo e no espaço — e de causa ou efeito. São esses os princípios que podem influenciar a forma com que se interpreta e se decide sobre algo.

Sobre esses princípios, a “semelhança” é a associação de uma impressão a uma ideia já concebida sobre algo. A “contiguidade” no tempo e no espaço seria a capacidade de associação entre impressões e ideias em tempo e espaço diferentes, onde a proximidade pode reforçar ou suavizar o entendimento entre impressões e ideias. Já o princípio de causalidade, seria a associação entre efeito de uma ação e sua causa (BRAGA, 2009).

É a partir dessas ideias que o homem formaria suas decisões e, por isso, também a moral humana estaria relacionada a elas. Para Hume, os fundamentos da moral partem do princípio da benevolência. Nas palavras do do pensador, “pode-se observar que quando se elenca os louvores de uma pessoa humanitária, está sempre presente a felicidade e a satisfação que a sociedade obtém de suas ações e bons ofícios” (HUME, 1995, p. 30). Isso revela o caráter dos atos benevolentes:

Se levarmos tudo isto em conta, parece inegável que nada pode conferir mais mérito a qualquer criatura humana do que um supremo sentimento de benevolência, e que parte, ao menos, desse mérito provém de sua tendência a promover os interesses de nossa espécie e trazer felicidade a sociedade humana. Dirigimos nossos olhos para as saudáveis conseqüências de um tal caráter ou disposição, e tudo que tem uma influência tão benigna e promove um fim tão desejável é contemplado com satisfação e prazer. As virtudes sociais nunca são consideradas à parte de suas tendências benéficas, nem vistas como estereis e infrutíferas. A felicidade da humanidade, a ordem da sociedade, a harmonia das famílias, o apoio mútuo dos amigos são sempre considerados como o resultado do domínio benévolo dessas virtudes sobre os corações dos seres humanos (HUME, 1995, p. 34).

Logo, pode-se entender que, o que é bom promove o bem da sociedade. Nesse sentido, o que é bom para sociedade é aquilo que é útil para ela. Assim, questões relativas a equidade e a justiça devem sua existência à utilidade que proporcionam ao público e, da mesma forma, o princípio da utilidade estaria presente em todas as outras virtudes (HUME, 1995, p. 42).

A necessidade da justiça para subsistência da sociedade é o único fundamento dessa virtude, e como nenhuma qualidade moral é mais valorizada do que ela, podemos concluir que esta característica de utilidade é, de modo geral, a mais enérgica, e a que tem um controle mais completo sobre nossos sentimentos. Ela deve, então, ser a fonte de uma parte considerável do mérito atribuído ao caráter humanitário, à benevolência, à amizade, ao espírito público, e a outras virtudes sociais dessa natureza, assim como a única origem da aprovação moral que se dá à fidelidade, justiça, veracidade, integridade e outras semelhantes qualidades e princípios úteis e dignos de estima (HUME, 1995, p. 63).

Sob esta perspectiva, pode parecer que a utilidade é fruto do egoísmo humano onde cada um, por ser incapaz de sobreviver solitariamente, é a favor de princípios que promovam a ordem social e lhes garantam tranquilidade (HUME, 1995, p. 78).

No entanto, para Hume, contrariando o posicionamento de Hobbes e Rousseau, o ser humano é dotado de um princípio de alteridade que transcende o egoísmo. O fato, por exemplo, dos homens fazerem considerações de admiração a ações virtuosas realizadas em outras épocas e países diferentes denotam a ausência de qualquer interesse egoísta.

A utilidade explica a estima que se tem por atitudes referentes ao bem social e ajuda a identificar as diferenças entre virtudes e vícios. Esta é fonte do sentimento moral voltado para o interesse próprio e do conjunto da sociedade, sendo que tudo o que promove o seu bem social será recomendado à aprovação humana (HUME, 1995, p.84). No entanto, a aprovação ou não aprovação de uma ação qualquer será regulada por um princípio inato ao homem, a simpatia.

É a noção de simpatia que fornece a Hume as condições para encaminhar uma solução para essas dificuldades. A simpatia, esse “princípio muito poderoso da natureza humana”, permite ao filósofo escocês explicar como se dá a comunicação entre indivíduos cujo temperamento natural, como vimos, comporta algum grau de egoísmo, e cujas ações são suscitadas por diversas inclinações e paixões (SALLES, 2010, p.98).

Assim como em Smith, aqui é a simpatia o princípio que regula a utilidade orientando as decisões humanas e influenciando o modo agir por meio das emoções. Neste caso, a razão determina o objeto das paixões, forma conhecimentos e crenças, mas não determina as ações, deixando essa tarefa para a simpatia (SILVA, 2013, p.19). No mecanismo da simpatia, as impressões sensíveis precedem as ideias e por meio da correspondência entre percepções e ideias a simpatia se estabelece, sendo que a diferença entre os dois tipos de percepções seriam seu grau de vividez.

Entretanto, a simpatia, tal como Hume a define e descreve, parece atuar de maneira contrária a tal princípio: o mecanismo simpático teria o poder de converter uma ideia em uma impressão de reflexão ou, em outros termos, em uma paixão. No mecanismo da simpatia, o observador “acessa” o estado emocional do observado fazendo inferências causais a partir do seu comportamento sensível e dos seus signos corporais. Ele observa os aspectos sensíveis da outra pessoa, infere desses aspectos seus estados emocionais, e finalmente converte esta ideia em uma impressão de reflexão correspondente (ou seja, corresponde àquilo que inferiu ou imaginou inferir ao observar o outro). Esta paixão não corresponde, necessariamente, à realidade do observado, mas sim à crença daquele que observava suas expressões físicas (SILVA, 2013, p.20).

Por meio da simpatia, é possível mudar de perspectiva e se colocar no lugar do outro. As pessoas se sensibilizam com situações diferentes das delas na medida em que tomam conhecimento de outra realidade. Conceitos relativos a ideias armazenadas por meio da experiência tomam forma de impressões mais vívidas, acompanhadas das paixões inerentes a elas (SALLES, 2010, p.100).

Essa pré-disposição à simpatia, para Hume, é um princípio humano e tem sua atuação e suas limitações relacionadas aos princípios de associação e conexão entre ideias detalhados acima: de semelhança, de contiguidade — no tempo e no espaço — e de causa ou efeito. O princípio de semelhança é o que facilita o processo de acesso

aos sentimentos do outro, por meio da comunicação de sentimentos provocados pela simpatia. Já o princípio de contiguidade pode limitar a comunicação de sentimentos, pois sua influência seria relativa a proximidade no tempo e espaço em relação ao outro e seus sentimentos. Acontecimentos próximos de nós geram maior comoção que eventos remotos (SILVA, 2013, p.24).

## 5 | CONCLUSÃO

Thomas Piketty está certo em afirmar que a natureza do capitalismo, a acumulação e o lucro, seja o que motive sua existência e pode ser um fator gerador de desigualdades sociais. Porém, a partir de uma reflexão sobre o pensamento de Adam Smith a respeito do capitalismo, vimos que a capacidade do homem praticar o bem pode ir além de seu próprio interesse e que a abertura para esse bem é o que deveria proporcionar às relações de consumo certa medida de igualdade e de oportunidades. Desta forma, assim como o capitalismo é fruto desta natureza, também o praticar o bem o é. Nesse sentido, as ideias de Smith revelam que, desde os primórdios do pensamento econômico capitalista, houve certo nível de preocupação social com o outro. Para o filósofo escocês, a igualdade se dá na medida em que há pressupostos que justificam a dignidade humana, o pagamento de uma remuneração justa ao trabalhador, sua liberdade de poder investir e manter relações comerciais em um espaço ético e comum.

Além disso, o próprio liberalismo defendido por Smith é uma forma de intervenção social onde a igualdade se torna algo primordial e o consumo é voltado para o que efetivamente se tem necessidade. Sua natureza é a promoção da igualdade e ela está no pensamento de smithiano não como uma igualdade de fato, mas como uma abertura igualitária no sentido de construir, por meio da liberdade, relações comerciais benéficas mútuas e que abarque toda a sociedade em um ciclo virtuoso.

O que torna possível a refutação das considerações contrárias a moralidade das relações comerciais é o entendimento global entre as duas grandes obras de Adam Smith, observando que *TSM* e *RN* são obras complementares. Assim, pode-se entender que o que regula o egoísmo apresentado em *RN* é o princípio humano da simpatia. Nele, as relações interpessoais são mediadas pelo chamado “homem dentro do peito” que, antes de se valer de seu próprio egoísmo, pode-se colocar no lugar do outro e fazer escolhas que enquadrem melhor seus interesses ao bem da sociedade. Assim, a simpatia é o que pode inibir e regular a liberdade das pessoas no sentido de não se manifestarem egoístas, permitindo que o homem se mostre altruísta e compartilhe dos mesmos sentimentos que seu próximo. Para Hume, em se tratando deste princípio, a razão determina o objeto das paixões, forma conhecimentos e crenças, mas não determina as ações, deixando essa tarefa para a simpatia (SILVA, 2013, p.19).

O que efetivamente torna difícil a compreensão dos ideais que originalmente delimitavam e caracterizavam o liberalismo econômico são as formas de apresentação

do capitalismo na contemporaneidade: a publicidade; a ausência de igualdade; a imposição da informação que ocasiona uma falsa liberdade de escolha e a oferta e venda do supérfluo. Por isso, pode-se dizer que, na grande maioria dos países em que o capitalismo é praticado como sistema de mercado e o liberalismo como sistema de governo, em alguma medida o mesmo não se conforma com o que originalmente foi proposto por Smith. Nesses locais, o que se apresenta pode ser chamado de hiper-capitalismo. Isto é, o consumo daquilo que pode passar muito longe do que é necessário. Porém, ao mesmo tempo, a maioria das críticas direcionadas ao sistema capitalista ocorrem de forma exagerada, desconsiderando em boa medida o bem proporcionado pelo sistema e subestimando a autonomia dos indivíduos no mesmo.

## REFERÊNCIAS

BIANCHI, A. M.; SANTOS, A. T. **Adam Smith: filósofo e economista**. Cadernos IDHU Ideias, São Leopoldo - RS, nº 35, 2005. Disponível em: <<http://www.faculdadejesuita.edu.br/documentos/041113-V64B1YgFwQmNn.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

BRAGA, J.S. **O empirismo de David Hume**. 2009. Disponível em: <<http://pensamentoextemporaneo.com.br/?p=640>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

CERQUEIRA, H. E. A. G. **Para ler Adam Smith: novas abordagens**. UFMG, Belo Horizonte, 2003. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2006/artigos/A06A039.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

CERQUEIRA, H. E. A. G. **Sobre a Filosofia moral de Adam Smith**. UFMG, Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2006/artigos/A06A039.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

HUME, D. *A Treatise of Human Nature*. Ed. Selby-Bigge. Oxford: Clarendon Press, 1978.

HUME, D. **Investigação Acerca do Entendimento Humano**. São Paulo, SP: Editora Nova Cultural, 2004. Disponível em: <<http://www.psb40.org.br/bib/b8.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

HUME, D. **Uma investigação sobre os princípios da moral**. Campinas, SP: Editora da Unicam, 1995.

LUX, K. **O erro de Adam Smith: de como um filósofo moral inventou a Economia e pôs fim à moralidade**. São Paulo: Nobel, 1993.

MACHADO, R. **A pulsão de vida do capitalismo é sua pulsão de morte: a acumulação**. IHU On-line, São Leopoldo – RS, nº 449, 2014. Disponível em: <<http://www.ihuonline.unisinos.br>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

SALLES, F. O. **Simpatia e sociabilidade no pensamento de Hume**. Dois Pontos, São Carlos - SP, vol. 7, n. 2, p. 91-105, 2010. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/doisPontos/article/view/24088/16116>>. Acesso em: 21 de junho de 2016.

SILVA, L. B. **David Hume e a simpatia: em busca de uma ética não antropocêntrica**. Dissertação. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <[http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1111957\\_2013\\_completo.pdf](http://www.dbd.puc-rio.br/pergamum/tesesabertas/1111957_2013_completo.pdf)>. Acesso em: 21 de junho de 2016.

SMITH, A. **A Riqueza das nações**. São Paulo: Editora Nova Cultura, 1996.

SMITH, Adam. **Teoria dos sentimentos morais**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SMITH, Adam. **The theory of moral sentiments**. Eds. D. D. Raphael e A. L. Macfie. Indianapolis: Liberty Fund, 1982a (1759). Reimpressão em fac-símile do volume I de "The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith", Oxford: Oxford Univ. Press, 1979.

STEWART, D. **O que é o Liberalismo**. Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1995. Disponível em: <<http://www.libertarianismo.org/livros/dsjoqueeliberalismo.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2016.

## **SOBRE A ORGANIZADORA**

**RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD** docente do Centro Universitários Santa Amélia Ltda (UniSecal) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Curso de Direito da UniSecal. Coordenadora de grupo de pesquisa da linha Justiça Restaurativa do Curso de Direito da UniSecal. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre e doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-264-7

